

FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

- FITUR - 34.903

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Legislação Atualizada e Síntese das Competências

FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - UO: 34.903

O Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal, criado pela Lei nº 3.982, de 25/04/2007, teve seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.660, de 12 de setembro de 2013. São objetivos do FITUR/DF:

I - incentivo a projetos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento de Turismo do Distrito Federal - CONDETUR/DF, nos diversos campos do turismo;

II - preservar as condições de uso e criação de espaços turísticos;

III - promover e divulgar o turismo;

IV - criar e enriquecer o acervo turístico do Distrito Federal;

V - aplicar recursos em bolsas de estudo para aperfeiçoamento, na área do turismo, dos servidores do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF;

VI - fornecer auxílios, totais ou parciais, à aquisição de mercadorias ou de bens destinados ao cumprimento da política de desenvolvimento do turismo, observando a legislação vigente;

VII - manter instalações e equipamentos destinados ao turismo;

VIII - preservar o patrimônio turístico;

IX - remunerar, observada a legislação pertinente, serviços voltados para o cumprimento da política de desenvolvimento do turismo.

Os recursos do FITUR/DF deverão ser aplicados mediante apresentação de projeto, de acordo com a Lei nº 3.982, de 27 de abril de 2007, em:

I - incentivo a projetos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, nos diversos campos do turismo;

II - preservação das condições de uso e criação de espaços turísticos;

III - promoção e divulgação do turismo, incluindo-se:

a) concessão de prêmios, observada a legislação vigente, em concursos de ampla participação popular promovidos pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF;

b) ações que fortaleçam a captação de eventos por meio de materiais específicos;

c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore fora do Distrito Federal;

d) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinados a exposições públicas no País e no exterior;

IV - criação e enriquecimento do acervo turístico do Distrito Federal, incluindo-se:

a) realização de missões culturais e técnicas no País e no exterior, inclusive com o

fornecimento de passagens;

b) contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;

c) contratação de serviços para publicações de periódicos especializados;

V - bolsas de estudo para aperfeiçoamento, na área do turismo, dos servidores do quadro efetivo de pessoal da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, incluindo a instalação e manutenção de cursos de caráter turístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área do turismo, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

VI - auxílios, totais ou parciais, à aquisição de mercadorias ou bens destinados ao cumprimento da política de desenvolvimento do turismo;

VII - manutenção de instalações e equipamentos destinados ao turismo;

VIII - preservação do patrimônio turístico;

IX - remuneração, observada a legislação pertinente, de serviços voltados para o cumprimento da política de desenvolvimento do turismo.

O conselho de Administração do FITUR/DF é órgão de deliberação coletiva, composto pelos seguintes membros:

I - do Poder Público do Distrito Federal:

a) o Secretário de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, que o presidirá;

b) o Subsecretário de Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

c) o Subsecretário de Infraestrutura Turística, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

II - do setor produtivo do turismo do Distrito Federal:

a) um representante do Brasília e Região Convention & Visitors Bureau;

b) um representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH/DF;

c) um representante da Associação Brasileira das Agências de Receptivo - ABARE/DF.

FORÇA DE TRABALHO

| Servidores | Atividade-Meio (Com cargo em comissão) | Atividade-Meio (Sem cargo em comissão) | Atividade-Fim (Com cargo em comissão) | Atividade-Fim (Sem cargo em comissão) | Total |
|--|--|--|---|---|-------|
| Efetivos do GDF | | | | | |
| Comissionados sem vínculo efetivo | | | | | |
| Requisitados de órgãos do GDF | | | | | |
| Requisitados de órgãos fora do GDF | | | | | |
| Estagiários | | | | | |
| Menor Aprendiz/Projeto | | | | | |

| Servidores | Atividade-Meio (Com cargo em comissão) | Atividade-Meio (Sem cargo em comissão) | Atividade-Fim (Com cargo em comissão) | Atividade-Fim (Sem cargo em comissão) | Total |
|-----------------------------------|---|---|--|--|-------|
| Jovem Candango | | | | | |
| Terceirizados (FUNAP) | | | | | |
| Outros - especificar | | | | | |
| Subtotal | | | | | |
| (-) Cedidos para outros órgãos | | | | | |
| Total Geral | | | | | |

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA

Execução Orçamentária e Financeira

| Ação/Subtítulo | Lei | Despesa Autorizada | Empenhado | Liquidado |
|--|-------------------|--------------------|-------------|-------------|
| 1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS | 251.826,00 | 251.826,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3206 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS-FITUR-DISTRITO FEDERAL | 251.826,00 | 251.826,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4220 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0025 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FITUR-DISTRITO FEDERAL | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL - 6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA | 451.826,00 | 451.826,00 | 0,00 | 0,00 |

O Fundo de Fomento à Indústria do Turismo - FITUR/DF está em situação regular, com dotação orçamentária do tesouro do DF no valor de R\$ 451.826,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais), (posição em Dez/2017). Esta receita é proveniente da cota sobre arrecadação de ICMS referente ao fornecimento de bebidas e refeições nos bares e restaurantes de Brasília. Contudo, não houve execução orçamentária e financeira no Fundo neste exercício.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

O Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal (FITUR/DF) foi criado pela Lei nº 3.982, de 25 de abril de 2007 e destina-se a "**prover recursos às atividades de promoção do turismo no Distrito Federal**". Por diversas ocasiões a execução do FITUR foi tema de discussões, sobretudo com as associações e entidades que compõem o CONDETUR - Conselho de Desenvolvimento do Turismo no DF, composto por representantes da cadeia produtiva do turismo, empreendedores cujos interesses convergem para a finalidade do FITUR. Entretanto, de acordo com as tratativas junto

aos interessados, o Regimento do FITUR, ora vigente, não atende às condições da maioria das empresas e de empreendedores individuais do setor, razão de não ter havido execução orçamentária e financeira em 2016 e 2017.

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

O Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal (FITUR/DF) foi criado pela Lei nº 3.982, de 25 de abril de 2007 e destina-se a "prover recursos às atividades de promoção do turismo no Distrito Federal".

Por diversas ocasiões a execução do FITUR foi tema de discussões, sobretudo com as associações e entidades que compõem o CONDETUR – Conselho de Desenvolvimento do Turismo no DF, composto por representantes da cadeia produtiva do turismo, empreendedores cujos interesses convergem para a finalidade do Fundo. Entretanto, de acordo com as tratativas junto aos interessados, o Regimento do FITUR, ainda vigente, não atende às condições da maioria das empresas e de empreendedores individuais do setor, razão de não haver sido executado em anos e gestões pregressas.

Nessas condições, buscou-se por meio de uma câmara temática, criada especificamente para tratar o assunto no âmbito do CONDETUR, um consenso sobre a reformulação do Regimento Interno do FITUR, de modo a se estabelecer critérios de acesso aos recursos, considerando a situação dos empreendedores e em conformidade com a legislação vigente.

Foi realizada, em 22 de novembro de 2016, reunião com lideranças de associações representativas da atividade turística, integrantes do CONDETUR, para que seja composto o novo Conselho de Administração do FITUR, visando dar continuidade e necessária celeridade à efetiva operacionalização do Fundo.

Em 2017 a Câmara Temática se reuniu com vistas à reformulação do Regimento Interno, em que nomeia um novo Conselho Administrativo e também estabelece as novas diretrizes que normatizam os recursos do FITUR, que se dá por intermédio da publicação do Decreto. No entanto, o mesmo não foi publicado no âmbito do exercício de 2017.

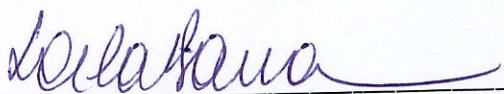
Em razão dessas alterações, cujos encaminhamentos estão em prossecução, não houve execução orçamentária no ano de 2017. Com a publicação do Decreto, espera-se iniciar a execução do orçamento para o FITUR.



Identificação dos Responsáveis

Nome do Titular da Unidade Orçamentária: LEILA GOMES DE BARROS REGO

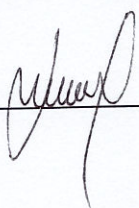
Telefone: (61)3226-6015 e-mail de contato: leila.esportedef@gmail.com

Assinatura:  _____

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO FRANÇA

Telefone: (61)98148-0817 e-mail de contato: luiz.franca@esporte.df.gov.br

Assinatura:  _____